



(OAB: 4907/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Trata-se de pedido de prioridade aviado pelo credor M. X. da P., arriado na condição de idade. Entretanto, como informado à pág. 05, o precatório originário nº 0000784-08.2018.8.06.0000 encontra-se quitado, consoante comprovantes de pagamento de págs. 108/109 daqueles autos. Dessa forma, considerando a informação do pagamento integral do precatório originário, reputo prejudicado o objeto deste pedido de providências e determino o arquivamento do pleito prioritário. Intimem-se. Fortaleza, 10 de março de 2020. Rômulo Veras Holanda, Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 1817/2019.

**Total de feitos: 8**

#### **Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES**

**0001377-03.2019.8.06.0000/50000 - Agravo.** Agravado: D. P. D. e M. LTDA. Advogado: Alfredo Ricardo Coelho Normando (OAB: 6720/CE). Agravante: M. de I.. Procª. Munic.: Maria de Lourdes Pinto Martins (OAB: 11663/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Foi trazida aos autos do Precatório nº 0001439-48.2016.8.06.0000, a petição de página 138, na qual o Município de Itapipoca, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Maria de Lourdes Pinto Martins, e o credor, Itapipoca Esporte Clube, representado pelo seu advogado, ingressaram, conjuntamente, com o pedido de desistência do pedido de parcelamento da dívida e dos agravos interpostos pelas partes, renunciando, expressamente, qualquer prazo recursal. Nesta toada, defiro o pedido de desistência dos agravos, quais sejam, 0001439-48.2016.8.06.0000/50000 e 0001377-03.2019.8.06.0000/50000, conforme requerido na petição apontada, bem como determino o arquivamento dos respectivos recursos. Intimem-se. Fortaleza, 16 de março de 2020. Rômulo Veras Holanda, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Delegação nº 1817/2019.

**0001439-48.2016.8.06.0000/50000 - Agravo.** Agravante: I. E. C.. Advogado: José Eurian Teixeira Assunção (OAB: 6252/CE). Advogado: Jonas Jorge de Sousa (OAB: 2532/CE). Advogado: Antônio Luciano Alves Assunção (OAB: 25758/CE). Agravado: M. de I.. Procª. Munic.: Maria de Lourdes Pinto Martins (OAB: 11663/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Foi trazida aos autos do precatório a petição de página 138, na qual o Município de Itapipoca, representado pela Procuradora-Geral, Dra. Maria de Lourdes Pinto Martins, e o credor, Itapipoca Esporte Clube, representado pelo seu advogado, ingressaram, conjuntamente, com o pedido de desistência do pedido de parcelamento e dos agravos, renunciando, expressamente, qualquer prazo recursal. Nesta toada, defiro o pedido de desistência dos agravos, quais sejam, 0001439-48.2016.8.06.0000/50000 e 0001377-03.2019.8.06.0000/50000, conforme requerido na petição apontada, bem como determino o arquivamento dos respectivos recursos. Intimem-se. Fortaleza, 16 de março de 2020. Rômulo Veras Holanda, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Delegação nº 1817/2019.

**Total de feitos: 2**

#### **Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES Assessoria de Precatórios**

**0000227-50.2020.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credor: W. C. de A. LTDA - M.. Advogado: George Araujo Chaves da Cunha (OAB: 6963/CE). Devedor: M. de M.. Proc. Município: Renan Saldanha de Paula Lima (OAB: 28417/CE). Procª. Munic.: Yohana Kiss Luz Lopes Rocha (OAB: 39636/CE). Advogada: Heloína Maria Travassos Lopes de Andrade (OAB: 11646/CE). Advogado: Expedito Albano da Silveira (OAB: 632/CE). Advogada: Soraiá Azevedo Olimpio (OAB: 25590/CE). Advogada: Tallita Falkenstins Gois Mendes (OAB: 31661/CE). Advogada: Amária Maxine Cordeiro Soares (OAB: 39635/CE). Advogada: Andrea Rocha Maia (OAB: 31316/CE). Advogada: Ingrid Chaves (OAB: 39388/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Intime-se o ente devedor dos cálculos de págs. 28/29, bem como para promover o pagamento do valor devido ou prestar informações, no prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do § 2º do art. 20 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Com ou sem manifestação, oficie-se o Ministério Público para que possa se pronunciar no feito, no prazo de 5 (cinco) dias corridos. Cumpridas todas as diligências, venham-me os autos conclusos. Intimem-se. Fortaleza, 16 de março de 2020. Rômulo Veras Holanda, Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 183/2017.

**Total de feitos: 1**

## **EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA**

### **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2016**

**CONVENIENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ; OBJETO:** prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 09.03.2020 e término em 09.03.2021, o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que tem por objetivo, em atenção à Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a mútua cooperação entre os partícipes para o funcionamento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, que já estejam em funcionamento na Capital e no interior e também em relação àqueles que vierem a ser instalados pelo Poder Judiciário no Estado do Ceará, doravante denominados CENTROS, com vistas a promover a solução pacífica das demandas por meio da conciliação e mediação de conflitos: DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2020; SIGNATÁRIOS: Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Des. Tereze Neumann Duarte Chaves e Elizabeth das Chagas Sousa.

### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2020**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** SATINVEST IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA; **OBJETO:** locação de imóvel comercial, situado na Rodovia BR 116, nº 2555, km 6, módulo 09, em Fortaleza/CE, destinado ao funcionamento do Depósito de Bens Móveis do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **VALOR:** 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), com desconto de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) durante o primeiro ano da avença; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** dispensa **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações; **VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des.. Washington Luis Bezerra de Araújo, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa e Lídia Hiluy Vieira.